



DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 528, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza empresa estrangeira de transporte aéreo a operar no território nacional.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.001853/2022-18, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2022,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira FAST COLOMBIA S.A.S., companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Colômbia, inscrita no CNPJ sob o nº 45.854.081/0001-25, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro e carga, com fundamento no art. 205 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 29/04/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7114852** e o código CRC **2CEA9D35**.